

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/SEDUC/2025

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Daniela Soares, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/n°, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma. Secretária Municipal de Educação, Sra. Valeria Cristina Tavares do Amaral, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o resultado da licitação na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA Nº 001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 22.965/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, de forma estimada, para os alunos das Escolas Bilíngues Municipais Sueli Amaral, Professor João Raposo e Oscarino Pereira de Andrade, pelo período de 12 meses, especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta com preço ora registrado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de uniformes para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.
- 2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com o a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.
- 2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Portal de Compras do Estado:

pur!



Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, de forma estimada, para os alunos das Escolas Bilíngues Municipais Sueli Amaral, Professor João Raposo e Oscarino Pereira de Andrade, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital.					
	LOTE 01 UNIFORMES					Sales and a
1	Bermuda em helanca modelo feminino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, sem bolso, reta, com elástico de 04 cm na cintura e dois vieses nas laterais na cor branco. Nas cores: verde musgo, azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG	1000	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
2	Bermuda em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 04 cm na cintura na parte de trás, cós com botão azul marinho, dois vieses nas laterais nas cores branco e vermelho, 50 cm de comprimento. Nas cores azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG		unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
3	Bermuda em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor verde musgo, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 04 cm na cintura na parte de trás, cós com botão verde musgo, 50 cm de comprimento. Tamanhos: De P a GG	300.	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
4	Bermuda em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, sem bolso, reta, com elástico de 04 cm na cintura e dois vieses nas laterais na cor branco, medindo 50 cm. Nas cores azul, azul marinho e verde musgo. Tamanhos: De P a GG	800	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
5	Blazer alongado em helanca em malha 100% algodão, corpo, mangas e gola com lapela, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar, bolso embutido com viés na cor branco e dois botões na cor prata. Nas cores azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG	600	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
6	Blazer alongado em helanca feminino em malha 100% algodão, corpo, mangas e gola com lapela na cor verde musgo, com aplicação de silkscreen na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar, bolso embutido com viés na cor creme. Tamanhos: De P a GG	400	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
7	Calça em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 04 cm na cintura na parte de trás, cós com botão azul marinho, dois vieses laterais nas cores branco e vermelho. Nas cores azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG	500	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
	Calça em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor verde musgo, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 04 cm na cintura na parte de trás, cós com botão verde musgo. Tamanhos: De P a GG	300	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00

pul



9	Calça em helanca modelo feminino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor azul, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 04 cm na cintura na parte de trás, cós com botão azul marinho, dois vieses laterais nas cores branco e vermelho. Tamanhos: De P a GG	200	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
10	Camiseta com manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 06 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul. Tamanhos: De P a GG	300	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
11	Camiseta com manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 06 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	500	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
12	Camiseta com manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, gola e mangas em gorgorão na cor verde musgo, corpo na cor branco, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 06 cores, dois botões na cor verde musgo e gravata em forma de laço preso na parte de trás e embaixo da gola, medindo 90 cm. Tamanhos: De P a GG	600	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
13	Camiseta com manga masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 06 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul. Tamanhos: De P a GG	300	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
14	Camiseta com manga masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 06 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	500	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00

Dul.

A



15	Camiseta com manga masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, gola e mangas em gorgorão na cor verde musgo, corpo na cor branco com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 06 cores, gravata medindo 1,2 m. Tamanhos: De P a GG	400	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
16	Camiseta masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 06 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul. Tamanhos: De P a GG	150	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
17	Camiseta feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 06 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	350	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 21,00	R\$ 7.350,00
18	Camiseta sem manga feminina, estilo regata, em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, gola olímpica em gorgorão na cor verde oliva, corpo na cor creme, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 06 cores. Tamanhos: De P a GG	400	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
19	Camiseta masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 06 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	350	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 21,00	R\$ 7.350,00
20	Camiseta masculina, estilo regata, em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, gola olímpica em gorgorão na cor verde musgo, corpo na cor branco com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 06 cores. Tamanhos: De P a GG	400	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
21	Casaco com manga comprida em helanca masculino em malha 100% algodão, corpo, punhos, e barra na cor azul, gola olímpica na cor verde, com aplicação de silkscreen na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar. Tamanhos: De P a GG	200	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00







	Tamanhos: De P a GG					
26	Camiseta sem manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 06 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul.	150	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 20,33	R\$ 3.049,50
25	Short Saia em helanca azul em malha 100% poliamida 6.6 com 40 cm de comprimento com Cintura com elástico na parte de trás. Tamanhos: De P a GG	200	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
24	Saia plissada em helanca verde musgo em malha 100% poliamida 6.6 com 40 cm de comprimento, zíper na lateral esquerda com 12 cm, 19 pregas fêmeas medindo 11 cm com distância de 2,5 cm entre elas, bainha e cós batidos. Tamanhos: De P a GG	400	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
23	Saia plissada em helanca azul marinho em malha 100% poliamida 6.6 com 40 cm de comprimento, zíper na lateral esquerda com 12 cm, 19 pregas fêmeas medindo 11 cm com distância de 2,5 cm entre elas, bainha e cós batidos, sendo que a bainha deverá conter dois vieses nas cores branco e vermelho. Tamanhos: De P a GG	400	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
22	Casaco com manga comprida em helanca masculino em malha 100% algodão, corpo, punhos, e barra na cor verde musgo, gola olímpica na cor creme, com aplicação de silkscreen na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar. Tamanhos: De P a GG	300	unid	ME CONFECÇÕES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.577.619/0001-24, com sede na Rua Primavera, nº 80, Jardim das Flores, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86.900-000, endereço eletrônico: <u>licitacoesme@gmail.com</u>, por sua representante legal, Sra. Maria Elizabeth Moura Morales, conforme atos constitutivos da empresa.
- 3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.
- 3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é Secretaria Municipal de Educação SEDUC.



3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.
- 3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.
- 3.3.1 São atribuições dos participantes:
- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência,



firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.
- 4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.
- 4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:
- 4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
- 4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.
- 4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.
- 4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6 São atribuições dos não-participantes:
- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;



- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

- 5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços são as seguintes:
- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: 100% (cem por cento) dos quantitativos discriminados no Anexo I;
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na referida Ata.
- 5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.3 As contratações adicionais de que trata o item 04 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.
- 5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.
- 5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



- 5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.
- 5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos na Ata de Registro de Preços.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.
- 6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.
- 6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.



- 6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.
- 6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - uns gy
- 6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
- 6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

S



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 Os locais de entrega/execução do objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1° (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- 8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:
- 8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;
- 8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e
- 8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Cadastro de Reserva.
- 9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.
- 9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.
- 9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:



- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.
- 10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.



12



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.
- 12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI do Edital Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.
- 13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.
- 13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.
- 13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

DUD!



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, 20 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Prefeita

Secretária Municipal de Educação

MARIA ELIZABETH **MOURA** MORALES:24010677

Digitally signed by MARIA ELIZABETH Valéria Cristina Tavares do Amaral MORIA MORALES:24010677953 DEB SON COMMARIA ELIZABETH MOURA MORALES:240101677953 CEBR OFFICP-Brasil 0415695517000157 Matrícula 59242-1 Araruama-RJ

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA

Maria Elizabeth Moura Morales Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-